

RESOLUÇÃO Nº 15.532, DE 14/10/2020

Processo n.º 134001.2016.1.000

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Município: Canaã dos Carajás

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Interessados: Jeová Gonçalves de Andrade (Ordenador) e Dalva Gonçalves Martins (Contadora)

Assunto/Espécie: Prestação de Contas Anuais de Governo – Exercício 2016

MPCM: Procuradora Maria Regina Franco Cunha

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2016. FALHAS SANADAS APÓS APRESENTAÇÃO DA DEFESA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Prestação de Contas de Governo de Jeová Gonçalves de Andrade, ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, referente ao exercício de 2016, **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, por unanimidade.

DECISÃO: Pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara do Município a aprovação, das contas prestadas pelo Sr. Jeová Gonçalves de Andrade. Após o trânsito em julgado desta decisão, fica desde já advertido, o Presidente da Câmara Municipal, mediante notificação da Secretaria Geral do TCM-PA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme.